



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 PNAE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 328.002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 002/2025 PNAE, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, destinados aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada/RN, conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#) e Resolução FNDE/CD nº 06, DE 08 de dezembro 2020 e suas alterações posteriores.

A Prefeitura Municipal Serra Caiada/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, SERRA CAIADA - RN, inscrita no CNPJ sob Nº. 08.078.412/0001-56, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOAO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#) e na Resolução FNDE/CD nº 06, DE 08 de dezembro 2020 e suas alterações posteriores, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, destinados aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada/RN. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 07 de maio a 26 de maio de 2025, das 08h00min as 12h00min horas, e no dia 27 de maio de 2025 até às 9h (NOVE HORAS), no prédio anexo da Controladoria Municipal de Serra Caiada/RN, localizado à Rua Getulio Vargas, 47, Centro, SERRA CAIADA – RN.**

A sessão pública de julgamento da documentação para habilitação e Projeto de Venda será no dia 27 de maio de 2025, às 09h (nove horas), na sede da prefeitura municipal de Serra Caiada na sala de reuniões da Comissão de Contratação.

1- OBJETIVO

Obtenção de propostas para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, destinados aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada/RN.

2- FONTES DE RECURSOS

Recursos financeiros para pagamentos aos fornecedores habilitados em tal processo de aquisição serão provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE incluindo-se nestes os recursos destinados ao programa MAIS EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2030 – Programa Merenda Escolar –PNAE – Infantil – Pré-Escola

Elemento de Despesa: 339039 – Material de Consumo

Fonte de Recurso:1552 0000 – Transferências de Recursos do FNDE/PNAE

Unidade Orçamentária: 09.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2031 – Programa Merenda Escolar –PNAE – Infantil – Creche

Elemento de Despesa: 339039 – Material de Consumo

Fonte de Recurso:1552 0000 – Transferências de Recursos do FNDE/PNAE



Unidade Orçamentária: 09.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2025 – Programa Merenda Escolar –PNAE – Fundamental
Elemento de Despesa: 339039 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:1552 0000 – Transferências de Recursos do FNDE/PNAE

Unidade Orçamentária: 09.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2034 – Programa Merenda Escolar –PNAE – EJA
Elemento de Despesa: 339039 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:1552 0000 – Transferências de Recursos do FNDE/PNAE

3- DOS FORNECEDORES E PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento da seguinte demanda e preços abaixo relacionados (ANEXO I). E estes poderão obter cópia integral da referida CHAMADA PÚBLICA, bem como as informações complementares na própria Secretaria Municipal de Educação.

4- CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO

Os gêneros dos quais se faz referência no presente material estão descritos abaixo, com informações individualizadas sobre especificação de cada gênero, bem como quantidade total para aquisição durante o período de validade desta chamada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ABACAXI: Tipo HAVAÍ OU PÉROLA, com casca, sem coroa, sem manchas, ferimentos, grau de maturação entre 80 a 90% (frutos de tamanho aproximado de 1 kg), no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	1.600	R\$ 6,50	R\$ 10.400,00
2.	ALHO: Branco, gráudo, com cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	550	R\$ 32,24	R\$ 17.732,00
3.	ALFACE: Verde in natura, tipo alface americana ou crespa ou lisa, 250	Unidade	500	R\$ 18,38	R\$ 9.190,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56.

Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: pmserracaiada@gmail.com

	gramas. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento. Unidade com 250g em média.				
4.	BANANA: Tipo PACOVAN ou PRATA, próximo ao estágio de maturação, tamanho frutos de tamanho aproximado de 90 a 110g, e coloração uniforme, em pencas, aspecto e cheiros próprios, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	4.500	R\$ 5,27	R\$ 23.715,00
5.	BATATA DOCE: Firme, intacta, tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	1.200	R\$ 5,25	R\$ 6.300,00
6.	BATATA INGLESA: Especial, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	800	R\$ 6,21	R\$ 4.968,00
7.	BETERRABA: Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras, cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	600	R\$ 6,80	R\$ 4.080,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56.

Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: pmserracaiada@gmail.com

8.	CAJU: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	500	R\$ 6,52	R\$ 3.260,00
9.	CEBOLA: Branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	1.750	R\$ 6,23	R\$ 10.902,50
10.	CENOURA: Graúda, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	1.550	R\$ 8,07	R\$ 12.508,50
11.	CHUCHU: Firme e intacto, sem lesões, rachaduras, cortes, com tamanho e conformação uniforme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	1.200	R\$ 4,53	R\$ 5.436,00
12.	COENTRO: Fresco, caule firme, coloração verde, sem partes moles e folhas queimadas. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de	Unidade	2.000	R\$ 19,92	R\$ 39.840,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56.

Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: pmserracaiada@gmail.com

	apodrecimento. Molho de tamanho mínimo de 200g.				
13.	FEIJÃO DE CORDA VERDE: Grãos na cor característica, verde, debulhados, limpos e secos, de boa qualidade, isentos de impurezas, acondicionados embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e com transparência incolor. Validade de 180 dias da data de entrega do produto. Pacotes com 1 kg.	Kg	500	R\$ 17,22	R\$ 8.610,00
14.	FEIJÃO DE CORDA SECO: Grãos na cor característica, debulhados, limpos e secos, de boa qualidade, isentos de impurezas, acondicionados em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e com transparência incolor. Validade de 180 dias da data de entrega do produto. Pacotes com 1 kg.	Kg	500	R\$ 9,84	R\$ 4.920,00
15.	GOIABA VERMELHA: Fruta firme e íntegra, textura e consistência de fruta fresca, livre de casca com manchas. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	1.500	R\$ 6,13	R\$ 9.195,00
16.	JERIMUM: Leite ou caboclo, de primeira qualidade, tamanho, firmeza e coloração uniformes, pesando aproximadamente 2 a 3 kg. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	2.200	R\$ 5,32	R\$ 11.704,00
17.	LARANJA: Tipo Pêra, madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho. Isenta de danos e defeitos de	Kg	5.000	R\$ 5,85	R\$ 29.250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56.

Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: pmserracaiada@gmail.com

	natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.				
18.	MACAXEIRA: Graúda, com casca, sem cortes, sem lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	1.200	R\$ 4,12	R\$ 4.944,00
19.	MANGA: Tipo espada ou rosa, de primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	500	R\$ 6,26	R\$ 3.130,00
20.	MAMÃO: Formosa, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes, sem manchas ou defeitos na casca. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	2.500	R\$ 4,61	R\$ 11.525,00
21.	MELANCIA: Casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte. Tamanho médio de 6 a 10kg. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	500	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00



22.	MELÃO: Tipo JAPONÊS, de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, gráudo, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem firme e intacto. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	2.900	R\$ 4,49	R\$ 13.021,00
23.	OVO DE GALINHA: Tipo extra, classe A, branco, tipo grande, primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Peso médio de 50g por unidade. Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega.	Unidade	53.500	R\$ 16,52	R\$ 883.820,00
24.	PIMETÃO: Verde, tipo extra, cultivado sem uso de agrotóxico. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	550	R\$ 9,03	R\$ 4.966,50
25.	TOMATE: Graúdo, com polpa firme e intacta, isento de injúrias, livres de resíduos de fertilizantes Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	4.300	R\$ 7,31	R\$ 31.433,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.166.435,50

* **Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE Nº 6/2022, Art.31, §4º).

5- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS GÊNEROS



Os gêneros alimentícios deverão atender as especificações descritas anteriormente e ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

6- PREÇO

6.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço publicado nesta chamada pública, sem acréscimos ou reduções; (**Resolução CD/FNDE Nº 6/2022, Art.31, §4º**).

6.2 Para composição do preço de referência foram utilizados, em consonância com o §1º do Art. 31 da Resolução FNDE/CD nº 06, DE 08 de dezembro 2020 e suas alterações posteriores, o preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

CEASA/RN - Centrais de Abastecimento do RN S/A, disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.ceasa.rn.gov.br/cotacoes>;

Pesquisa com os fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, mediante solicitação e identificação formal, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias, com os fornecedores:

IZABELA DA SILVA, CPF: 066.828.134-06

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI, CNPJ: 36.060.988/0001-21

7- ENTREGA:

7.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, em até 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

7.2 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste termo de referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados pela utilização dos mesmos.

7.3 As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado no **ITEM 4 – CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO**, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

7.4. As entregas deverão acontecer das 07h30min às 13h30min, semanalmente (segunda a sexta-feira), conforme horário de funcionamento do setor responsável pelo recebimento, respeitando a presença do funcionário que fará a devida conferência.



7.5 As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

7.6. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente, com destaque para o transporte em carro fechado, higienizado e, quando necessário, submeter os produtos congelados às condições de controle de temperatura.

8- PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

A forma de participação será a definida nos termos da Resolução FNDE/CD nº 06, DE 08 de dezembro 2020 e suas alterações posteriores. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP Física** e/ou **Jurídica**, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em **grupos formais e/ou informais**.

8.1 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE/CD nº 06, DE 08 de dezembro 2020 e suas alterações posteriores.

8.1.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

8.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

8.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

8.2. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

8.2.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo II** (modelo da Resolução FNDE/CD nº 06, DE 08 de dezembro 2020 e suas alterações posteriores).

8.2.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

8.2.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

8.2.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.2.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

9- DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA (PROPOSTAS)

9.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.2 De acordo com o Art. 35 da Resolução FNDE/CD nº 06, DE 08 de dezembro 2020 e suas alterações posteriores para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com



maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as 3 organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e §2º;

9.3 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado, prevalecerá o valor por extenso, e entre o valor unitário e o valor global, prevalecerá o valor unitário.

9.4 Após a Fase de Habilitação quando for (em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que qualquer interessado poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando os demais partícipes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

10- RESULTADO

A Unidade Executora divulgará o resultado do processo no dia **28 de maio de 2025**, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Mural da Prefeitura Municipal, por um período de 08 (oito) dias, e no Diário Oficial do Município de Serra Caiada/RN.

11- CONTRATAÇÃO

11.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.

11.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

11.3 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

12- RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar.

12.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de doze meses;



12.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Unidade Executora.

13- IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Educação considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

15.2 – Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos, pelos interessados no site <http://serracaiada.rn.gov.br/> ou por meio de cópias que serão fornecidas aos interessados na Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN no endereço acima citado na sala da Comissão de Contratação, no horário das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta-feira, até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas, por de meio de mídia removível (CD/DVD/PENDRIVE). E as informações pelo fone 3293-0038 e e-mail: setordelicitacao@serracaiada.rn.gov.br no horário das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta feira.

SERRA CAIADA, 30 de abril de 2025.

JOAO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
PREFEITO



ANEXO I

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição na cidade de Serra Caiada/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.078.412/0001-56, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXXXX – CEP: XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 00X/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, destinados aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada/RN, descritos nos itens enumerados na cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 00X/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O contratado FORNECEDOR ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para a entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.



a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com Chamada Pública nº. 00X/2025 PNAE.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R\$ XXXXX (XXXXX), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ABACAXI: Tipo HAVAÍ OU PÉROLA, com casca, sem coroa, sem manchas, ferimentos, grau de maturação entre 80 a 90% (frutos de tamanho aproximado de 1 kg), no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	1.600		
2.	ALHO: Branco, graúdo, com cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	550		
3.	ALFACE: Verde in natura, tipo alface americana ou crespa ou lisa, 250 gramas. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento. Unidade com 250g em média.	Unidade	500		
4.	BANANA: Tipo PACOVAN ou PRATA, próximo ao estágio de maturação, tamanho frutos de tamanho aproximado de 90 a 110g, e	Kg	4.500		



	coloração uniforme, em pencas, aspecto e cheiros próprios, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.				
5.	BATATA DOCE: Firme, intacta, tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	1.200		
6.	BATATA INGLESA: Especial, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	800		
7.	BETERRABA: Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras, cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	600		
8.	CAJU: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56.

Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: pmserracaiada@gmail.com

9.	CEBOLA: Branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	1.750		
10.	CENOURA: Graúda, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	1.550		
11.	CHUCHU: Firme e intacto, sem lesões, rachaduras, cortes, com tamanho e conformação uniforme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	1.200		
12.	COENTRO: Fresco, caule firme, coloração verde, sem partes moles e folhas queimadas. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento. Molho de tamanho mínimo de 200g.	Unidade	2.000		
13.	FEIJÃO DE CORDA VERDE: Grãos na cor característica, verde, debulhados, limpos e secos, de boa qualidade, isentos de impurezas, acondicionados embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e com transparência incolor. Validade de	Kg	500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56.

Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: pmserracaiada@gmail.com

	180 dias da data de entrega do produto. Pacotes com 1 kg.				
14.	FEIJÃO DE CORDA SECO: Grãos na cor característica, debulhados, limpos e secos, de boa qualidade, isentos de impurezas, acondicionados em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e com transparência incolor. Validade de 180 dias da data de entrega do produto. Pacotes com 1 kg.	Kg	500		
15.	GOIABA VERMELHA: Fruta firme e íntegra, textura e consistência de fruta fresca, livre de casca com manchas. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	1.500		
16.	JERIMUM: Leite ou caboclo, de primeira qualidade, tamanho, firmeza e coloração uniformes, pesando aproximadamente 2 a 3 kg. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	2.200		
17.	LARANJA: Tipo Pêra, madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	5.000		
18.	MACAXEIRA: Graúda, com casca, sem cortes, sem lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e	Kg	1.200		



	larvas e sinais de apodrecimento.				
19.	MANGA: Tipo espada ou rosa, de primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	500		
20.	MAMÃO: Formosa, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes, sem manchas ou defeitos na casca. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	2.500		
21.	MELANCIA: Casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte. Tamanho médio de 6 a 10kg. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	500		
22.	MELÃO: Tipo JAPONÊS, de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem firme e intacto. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	2.900		
23.	OVO DE GALINHA: Tipo extra, classe A, branco, tipo grande, primeira	Unidade	53.500		



	qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Peso médio de 50g por unidade. Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega.				
24.	PIMETÃO: Verde, tipo extra, cultivado sem uso de agrotóxico. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	550		
25.	TOMATE: Graúdo, com polpa firme e intacta, isento de injúrias, livres de resíduos de fertilizantes Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	Kg	4.300		

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 09.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2030 – Programa Merenda Escolar –PNAE – Infantil – Pré-Escola
Elemento de Despesa: 339039 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:1552 0000 – Transferências de Recursos do FNDE/PNAE

Unidade Orçamentária: 09.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2031 – Programa Merenda Escolar –PNAE – Infantil – Creche
Elemento de Despesa: 339039 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:1552 0000 – Transferências de Recursos do FNDE/PNAE

Unidade Orçamentária: 09.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2025 – Programa Merenda Escolar –PNAE – Fundamental



Elemento de Despesa: 339039 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1552 0000 – Transferências de Recursos do FNDE/PNAE

Unidade Orçamentária: 09.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2034 – Programa Merenda Escolar –PNAE – EJA
Elemento de Despesa: 339039 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1552 0000 – Transferências de Recursos do FNDE/PNAE

CLÁUSULA NONA:

A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O pagamento ao CONTRATADO estará condicionado a efetiva liberação dos repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATAO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo Primeiro: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



Parágrafo Segundo: Será garantido a manutenção das condições efetivas das propostas até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 00X/2025 PNAE, pela Resolução FNDE/CD nº 06, DE 08 de dezembro 2020 e suas alterações posteriores e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais inseridas no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de plano direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos..

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Tangará/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Serra Caiada/RN, XX de XXXX de 2025.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
P/CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56.
Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: pmserracaiada@gmail.com

XXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA.

Testemunhas:

1 - _____CPF:

2 - _____CPF:



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

A) Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



B) Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município		
4. Endereço			5.DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto		
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1.Produto		2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6					Total do projeto:	
7						
8						



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



C) Modelo Proposto para os Fornecedores

Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56.
Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: pmserracaiada@gmail.com

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		